

CONTRATO Nº 0702060005

O(A) **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE ITUPIRANGA-AMTI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA GETULIO VARGAS, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **21.285.148/0001-90**, representado pelo(a) Sr.(a) **GENIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF nº **719.133.782-68**, residente e domiciliado(a) sito à e, de outro lado **LIDER DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ/MF **30.021.100/0001-65**, com sede sito a doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ADIGAL REIS CORREIA**, residente e domiciliado(a) sito a AVENIDA CASTELO BRANCO, 1782, MARABA - PA, CEP 68501-700, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 689.635.132-20, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.007-AMTI e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O SUPRIMENTO E MANUTENCAO DOS ORGAOS QUE COMPOE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27, COM CASQUILHO INTERNO. PARAFUSOS E BORNES EM LATAO TODOS OS MODELOS COM BORNE APLICACAO: PARA REDES DE TENSAO ATE 250 V COM LIMITE DE CORRENTE ATE 4 A (E-27)	ceramont	UNIDADE	30,00	1,8900	56,70
2	BOCAL/SOQUETE E 27 COM RABICHO SOQUETE E27 PORCELANA COM RABICHO FIACAO 15CM	ilumi	UNIDADE	30,00	1,8900	56,70
3	CABO COBRE FLEXIVEL 3X2,5MM	lamesa	METRO	50,00	4,5500	227,50
4	CANALETA PERFURADA COM TAMPA 15X15MM	enerbras	UNIDADE	50,00	12,8000	640,00
5	CONECTOR PARA ATERRAMENTO 1/2	e.v haste	UNIDADE	2,00	3,6000	7,20
6	DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	soprano	UNIDADE	3,00	23,2000	69,60
7	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	soprano	UNIDADE	3,00	26,5000	79,50
8	DISJUNTOR BIPOLAR 45 AMPERES	soprano	UNIDADE	3,00	26,4000	79,20
9	DISJUNTOR BIPOLAR DE 125 AMPERES DISJUNTOR COM CONECTOR EMBUTIDO.	soprano	UNIDADE	1,00	120,0000	120,00
10	DISJUNTOR BIPOLAR DE 60 A	soprano	UNIDADE	3,00	29,0000	87,00
11	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES	soprano	UNIDADE	1,00	65,0000	65,00
12	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A	soprano	UNIDADE	3,00	6,5000	19,50
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	soprano	UNIDADE	3,00	6,5000	19,50
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 35A	soprano	UNIDADE	3,00	7,4000	22,20
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES	soprano	UNIDADE	3,00	46,3000	138,90
16	ELETRODUTO CORRUGADO LEVE 3/4 MANGUEIRA ELETRODUTO CORRUGADO CONDUITE 3/4 (REFORCADO MESMO)	a.e plast	METRO	30,00	1,2000	36,00
17	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 10 MM CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² 1 FASE ENCAPADA (PRETO)+ 1 NEUTRO NU	boreal	METRO	50,00	2,0000	100,00
18	FIO CABO MULTIPLEX DUPLEX 35 MM CABO DE ALUMINIO DUPLEX 35 MM² 1 FASE ENCAPADA (PRETO)+ 1 NEUTRO NU	boreal	METRO	50,00	8,2000	410,00
19	FIO CABO MULTIPLEX TRIPLEX 25 MM CABO ALUMINIO MULTIPLEX TRIPLEX 3X25MM² - 3 VIAS (SENDO 2 FASE ENCAPADO + 1 NEUTRO NU)	boreal	METRO	50,00	8,3500	417,50
20	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MM X 20M REFERENCIA DE MARCA 3M OU SIMILAR.	enerbras	ROLO	30,00	4,5000	135,00
21	FIXA FIO EM PVC COM PREGOS	ribeiro	UNIDADE	50,00	2,9000	145,00
22	FUSIVEL 05 AMP	imperial	UNIDADE	100,00	3,0000	300,00
23	HASTE ATERRAMENTO 1/2X1,2M DE COBRE	e.v haste	METRO	1,00	10,0000	10,00
24	INTERRUPTOR 1 TC 10A 4X2	pluzie	UNIDADE	5,00	6,5000	32,50
25	INTERRUPTOR 1 TC 20A 4X2	pluzie	UNIDADE	5,00	6,5000	32,50
26	INTERRUPTOR 2 TC 10A 4X2	pluzie	UNIDADE	5,00	7,0000	35,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

27	INTERRUPTOR 2 TC 20A 4X2	pluzie	UNIDADE	5,00	7,2000	36,00
28	INTERRUPTOR 3 TC 10A 4X2	pluzie	UNIDADE	5,00	12,7000	63,50
29	INTERRUPTOR 3 TC 20A 4X2	pluzie	UNIDADE	5,00	13,7000	68,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.007-AMTI, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06/02/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:
 - 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;

 

